



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 032/2011

Dispõe sobre incentivo aos alunos já matriculados na UNITAU que indicarem outros alunos para se matricularem no ano de 2012, por meio do Processo Seletivo/2012.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-778/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os alunos regularmente matriculados na Universidade de Taubaté no ano de 2011 (exceto os das últimas séries de cada curso), que forem indicados por um ou mais candidatos para o Processo Seletivo/2012, no momento da inscrição, terão direito a desconto no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato efetivamente matriculado, até o limite do valor da parcela da rematrícula, referente à série e curso que frequentará no ano de 2012, conforme Regulamento a ser promulgado pela Pró-reitoria Estudantil.

Art. 2º Poderão usufruir desse benefício somente os alunos que não possuem pendências financeiras com a Universidade de Taubaté (mensalidades, multas, acordos, etc).

Art. 3º O presente benefício é válido para os alunos que se rematricularem dentro do calendário oficial de rematrículas (de 09 a 31 de janeiro de 2011).

Art. 4º O candidato ao Processo Seletivo/2012 deverá informar, no momento de sua inscrição, o número do RA (registro acadêmico) do aluno indicado.

Art. 5º A Coordenadoria de Controle Acadêmico deverá encaminhar à Pró-reitoria de Economia e Finanças a relação dos candidatos matriculados no ano de 2012 e a relação dos alunos indicados.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º O incentivo previsto nesta Deliberação não é cumulativo com quaisquer outros benefícios concedidos aos alunos, exceto àqueles que usufruírem do benefício bolsa-funcionário.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela Pró-reitoria Estudantil e pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, submetendo-os ao Conselho de Administração, se necessário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 26 de outubro de 2011.

MARCOS ROBERTO FURLAN
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 1º de novembro de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA